EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA	
Processo Nº 072.000.245/2014	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
GRUPO	51 – Peças não incorporáveis a imóveis

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 2(duas) Persianas para atender as necessidade da Assessoria de Comunicação - ASCOM.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se pela existência de equipamentos de informática nas salas da Assessoria de Comunicação, visando evitar a sua deterioração, bem como, tomar todas as medidas necessárias, com o intuito de zelar pelo bem público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	"PERSIANA HORIZONTAL,Material: alumínio, Cor: prata ou alumínio, Características Adicionais: Trilho Superior: perfil de alumínio com altura e profundidade de 25mm; Base: em alumínio. Acabamento sem furo ou botões. Cor conforme a lâmina; Lâminas: Horizontais flexíveis, em alumínio 25mm, com espessura aproximada de 0,21mm e sobreposição de 0,21mm, lisa e com furo aparente; Abertura: Cordas para abertura em nylon ou poliéster, com parafuso de fixação quando a persiana estiver recolhida. Acionamento de abertura com bastão (giro de 180□); Dimensões: conforme o vão a que se destinam. INSTALADA. Código do Item: 4.4.90.52.51.01.0005.000005-01".	M²	10	R$ 98,00	R$ 980,00

4. RECEBIMENTO DO MATERIAL

a. Do local de entrega: os materiais deverão ser entregues no endereço da Contratada;

b. Do prazo de entrega e instalação: o prazo de **entrega e instalação das persianas** será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto,** em conformidade com a legislação vigente;

b. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como regularidade junto à Receita Federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo icms 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

c. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília s/a – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011;

d. Empresas de outros estados que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n º 32.767/2011.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

a. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas conforme exigidos neste Termo de Referência e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;

c. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;

d. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;

e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

f. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

g. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

h. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas da Contratação;
b. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
c. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
d. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Contrato, assim como no Termo de Referência, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;
e. Fiscalizar e zelar pelo cumprimento do Contrato;
f. Emitir advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9. AS SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do comprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, 24 de julho de 2014.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA
Assessoria de Comunicação

MEIRE MARIA PINTO
Setor de Compras

HENRIQUE LOURENÇO PACHECO
Gerente de Material e Patrimônio